



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes
Diretoria de Escolarização e Profissionalização Socioeducativa

Plano de Trabalho - SEJUS/SUBSIS/COORPSAU/DIPROF

PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

E

CESAM-DF

Brasília, 2021

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituiu importantes mudanças na concepção e tratamento dispensado aos adolescentes no Brasil, sendo esses compreendidos como sujeito de direitos e tratados de maneira proporcional à fase de desenvolvimento humano vivida.

Com intuito de melhor regulamentar a execução das medidas socioeducativas, em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, aprovou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, projeto de lei, aprovado por resolução, que contempla um conjunto de diretrizes para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa que deve ser adotado por todos os Estados, Distrito Federal e municípios brasileiros. Em 18 de janeiro de 2012 o SINASE é sancionado como lei 12.594.

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS é a Secretaria responsável pela execução do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Distrito Federal. Atualmente existem em funcionamento 28 Unidades de Atendimento Socioeducativo, sendo 15 Unidades de Atendimento em Meio Aberto, 5 Unidades de Atendimento em Semiliberdade, 7 Unidades de Internação e 1 Unidade de Atendimento Inicial.

De acordo com a Lei nº 12.594/2012, que regulamenta o SINASE, esse sistema consiste em uma política destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Ele tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê no artigo 3º, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades, a de lhes facultar o

desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS junto a outros órgãos governamentais e não governamentais tem o dever de promover estímulos à construção de cidadania. Para tanto a SEJUS dispensa esforços diários para viabilizar o estabelecimento de parcerias que visem à garantia dos direitos dos adolescentes, mercedores de proteção integral por parte da família, sociedade e do Estado, devendo em conjunto atuar na promoção, garantia e defesa desses direitos.

JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA REALIDADE CONTEMPLADA

O presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de ampliar as ações referentes ao encaminhamento dos adolescentes e jovens a profissionalização de acordo com a Lei 10.097/2000 que prevê com o Programa de Aprendizagem a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho formal, mediante o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS – e o Centro Salesiano do Menor – CESAM-DF.

O intuito do Acordo de Cooperação é alinhar ações relacionadas ao aspecto da formação de atendimento espiritual em todas as Unidades do Sistema Socioeducativo do DF, no sentido de ampliar o atendimento religioso e não haver ações isoladas e sem acompanhamento.

I – PÚBLICO-ALVO:

Este Plano de Trabalho destina-se aos adolescentes vinculados em medidas socioeducativas de meio aberto e semiliberdade.

II – OBJETIVO GERAL

Contribuir para a ressocialização de adolescentes e jovens a partir do acesso à profissionalização.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM-DF se propõe a:

- Possibilitar aos socioeducandos oportunidade de assimilar novos valores e elevar a sua autoestima;
- Favorecer a formação profissional dos socioeducandos por intermédio da realização de atividades laborativas;
- Prevenir a reincidência de atos infracionais por parte dos socioeducandos em situação de risco pessoal e/ou social;
- Desenvolver uma consciência cidadã, por meio do estímulo ao cumprimento de deveres garantia dos direitos fundamentais e sociais;
- Ampliar a noção de pertencimento do socioeducando junto à comunidade onde está inserido;
- Incentivar a inserção dos socioeducandos no mercado de trabalho, bem como nos programas de trabalho e emprego existentes na comunidade/Região Administrativa e/ou em todo o Distrito Federal.

IV – METAS:

Atender, no mínimo, 10 (dez) adolescentes/jovens a cada semestre, inseridos nas medidas socioeducativas de meio aberto ou semiliberdade, desenvolvendo ações que propiciem a formação de sua identidade e cidadania, sob o eixo da assistência profissionalizante, proporcionando-o (a) sua inclusão social e econômica, além do fortalecimento do seu vínculo comunitário, garantindo o fiel cumprimento da Lei.

Essa meta será executada de acordo com as demandas enviadas pelas empresas parceiras durante os meses e mediante ao quantitativo de contratações previstas.

V – FORMA DE EXECUÇÃO

Esta parceria inicia-se com o encaminhamento do adolescente/jovem, dentro do perfil indicado, às dependências do CESAM para seleção. Outras fases acontecem na sequência:

- Entrevista de Acolhimento e Estudo Socioeconômico;
- Visita domiciliar;
- Oficina de Preparação para o Mundo do Trabalho que tem por objetivo identificar as potencialidades e habilidades dos jovens, valorizando a singularidade e pluralidade e despertando os sentimentos de pertença e identidade, por meio de trocas de vivências e sociabilidade;
- Encaminhamento para as Empresas (de acordo com as demandas de contratações);
- Assinatura do contrato especial de aprendizagem (Lei 10.097/2000);
- Acompanhamento dos adolescentes/jovens inseridos em vagas de aprendizagem.

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas de Execução:

Observação: Estas etapas acontecem em ciclos de contratação de jovens, ou seja, repetem-se a cada nova entrada/contratação de socioeducando:

Etapa	Ação	Mês (início/término)
1	Assinatura do Termo de Cooperação	Mês 1
2	Encaminhamento de adolescentes e jovens no perfil indicado Entrevista de Acolhimento e Estudo Socioeconômico; e/ou Visita domiciliar; Oficina de Preparação para o Mundo do Trabalho Encaminhamento para as Empresas (por demanda) Assinatura do contrato especial de aprendizagem Acompanhamento dos adolescentes/jovens inseridos em vagas de aprendizagem	Mês 2 a Mês 6 Atividades Contínuas
3	Balanço de socioeducandos encaminhados	Mês 7
4	Início de novo ciclo	Mês 8

Obs.: Os meses citados não são os meses do ano, correspondem a uma sequência.

VII – VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Vigência de 24 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período acordado entre as partes.

VIII – AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

Para a consecução do objetivo contido, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

IX – AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Não haverá entre a SEJUS e o CESAM-DF qualquer vínculo de natureza trabalhista pelo desenvolvimento das atividades previstas no Acordo de Cooperação.

X – LOCAIS RECOMENDADOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

As atividades de recepção dos adolescentes/jovens e aulas teóricas acontecem no CESAM-DF localizado SGAS Quadra 702 Conjunto A Parte, 3º pavimento, Colégio Dom Bosco – Asa Sul.

Posteriormente, os adolescentes/jovens são encaminhados para desenvolverem suas atividades/atribuições de aprendiz em empresa selecionada.

IX – UNIDADES ATENDIDAS:

Unidades Socioeducativas de Atendimento em Meio Aberto e Semiliberdade.

X – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**SEJUS:**

- Encaminhar candidatos aos cursos do CESAM-DF, conforme número de vagas acordado previamente entre as partes e em consonância com os requisitos de acesso para cada curso;
- Definir em conjunto com o CESAM-DF, as ações necessárias para o desenvolvimento do projeto, com vistas ao atendimento, em tempo hábil;
- Acompanhar as atividades realizadas pelos adolescentes e jovens no projeto, tendo em vista a segurança dos envolvidos. O acompanhamento mais próximo e contínuo, bem como relatório e renovação do Acordo, ficará a cargo do executor designado para a parceria;
- Indicar executor técnico e suplente para acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica.

INSTITUIÇÃO:

- Definir juntamente com a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – SUBSIS/SEJUS, a entrega de documentação para formalização do Acordo;
- Comprometer-se a resguardar sigilo sobre a medida socioeducativa do jovem, bem como critérios de encaminhamento e seleção;
- Comprometer-se a não produzir imagens e áudio com os (as) adolescentes e jovens acautelados, exceto se permitidos pela Vara de Execução de Medidas Socioeducativas – VEMSE/TJDFT;
- Responsabilizar-se pelas despesas relativas à realização dos cursos, tais como: formação de turmas de acompanhamento, material didático-pedagógico, dentre outros;
- Solicitar a renovação deste Acordo de Cooperação dentro do prazo de vigência.

De acordo,

MONIQUE DE OLIVEIRA REIS

Coordenadora de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO

Subsecretario do Sistema Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE DE OLIVEIRA REIS - Matr.0171924-6, Coordenador(a) de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes**, em 08/06/2021, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEMONTIE ALVES BATISTA FILHO - Matr.0173040-1, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 08/06/2021, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **63453704** código CRC= **D1E2562A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF